



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

03 AGO. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 534/2026

INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE INTERLIGAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO CADASTRO DO CARTÃO SUS AO NÚMERO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

WANDERLEY PAULO – PROGRESSISTAS e

Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, e a Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade interligação e unificação do cadastro do cartão SUS ao número do cadastro de pessoa física (CPF) na rede municipal de saúde, em conformidade com a legislação federal vigente, no Município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Federal nº 14.534/2023 estabelece o Cadastro de Pessoa Física (CPF) como número único e suficiente para a identificação do cidadão nos bancos de dados dos serviços públicos em todo o território nacional;

Considerando que a unificação cadastral do Cartão Nacional de Saúde (CNS/SUS) ao CPF atende às diretrizes de modernização administrativa estabelecidas pelo Ministério da Saúde, reduzindo a burocracia e evitando duplicidades ou fraudes nos cadastros de usuários;

Considerando que a interligação dos sistemas no município de Sorriso trará maior agilidade no atendimento de triagem e recepção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs),



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

UPAs e hospitais parceiros, uma vez que o paciente poderá ser localizado de forma imediata apenas com a apresentação de seu documento de identidade com CPF;

Considerando que a integração desses dados melhora a eficiência da gestão pública de saúde, permitindo um controle mais fidedigno do histórico clínico, dispensação de medicamentos, agendamentos de consultas e exames, além de otimizar o repasse de recursos federais que utilizam o CPF como base de cálculo populacional atendida;

Considerando que a iniciativa promove a simplificação do acesso aos serviços de saúde para o cidadão sorriense, alinhando o município às práticas nacionais de governo digital e eficiência pública.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2026.


WANDERLEY PAULO
Vereador PROGRESSISTAS


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB

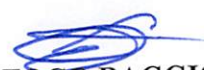

EMERSON FARIAS
Vereador PL


BRENDO BRAGA
Vereador REPUBLICANO


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


TOCO BAGGIO
Vereador PSBD


DIOGO KRIGUER
Vereador PSBD


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador REPUBLICANOS